



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 059/2022 - "DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DOS ATOS DESTA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

Decreto N.º059/2022

“Dispõe sobre a convalidação dos atos desta administração e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei n.º 9784/99, especialmente os termos do Art. 55, que prevê a possibilidade convalidação dos atos tidos como viciados,

CONSIDERANDO ainda que estes atos discricionários encontram-se respaldados pela lei de meios vigente a época.

CONSIDERANDO que os efeitos dos atos ora convalidados não acarretam lesão ao interesse público nem tão pouco prejuízos a terceiros,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam convalidados os Decretos do ano de 2021, deste poder executivo indicados nos anexos I; II; III e IV:

- I) Decretos de abertura de créditos adicionais suplementares por fonte
- II) Decretos das alterações no quadro de detalhamento da despesa - QDD
- III) Decretos de abertura de créditos adicionais extraordinários
- IV) Decretos de abertura de créditos adicionais especiais por fonte

Art. 2º E respeito aos dispositivos legais, ficam seus efeitos mantidos integralmente a partir da data de sua elaboração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi - Bahia, 27 de Setembro de 2022

**Warlei Oliveira de Souza***Prefeito*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . - - URANDI - BA

Período: Janeiro a Dezembro / 2021

## ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS (SUPLEMENTARES)	AUTORIZADO	UTILIZADO	PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR APROVADO
ALTERAÇÃO DE QDD	59.120.632,19	2.922.625,01	4,94 %
SUPLEMENTARES	47.296.505,75	21.203.106,51	44,83 %
ESPECIAIS	228.000,00	228.000,00	100,00 %
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00 %
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00 %

MÊS/ATO	CRÉDITOS SUPLEMENTARES			ALTERAÇÃO DE QDD		
	DECRETO	VALOR R\$	% <sup>1</sup>	DECRETO	VALOR R\$	% <sup>2</sup>
JANEIRO	4	65.000,00	0,14	3	513.047,92	0,87
FEVEREIRO		0,00	0,00	5	62.000,00	0,10
MARÇO	6	389.000,00	0,82	7	63.000,00	0,11
ABRIL	8	477.100,00	1,01		0,00	0,00
MAIO	9	285.000,00	0,60	12	397.800,00	0,67
JUNHO	13	433.250,00	0,92	14	690.477,09	1,17
JULHO	15, 17	2.125.518,50	4,49	16	924.000,00	1,56
AGOSTO	18	2.941.629,50	6,22	19	128.000,00	0,22
SETEMBRO	20	2.862.000,00	6,05	21	144.300,00	0,24
OUTUBRO	23	2.382.552,00	5,04		0,00	0,00
NOVEMBRO	25	4.203.768,11	8,89		0,00	0,00
DEZEMBRO	26	5.038.288,40	10,65		0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>47.296.505,75</b>	<b>21.203.106,51</b>	<b>44,83</b>	<b>59.120.632,19</b>	<b>2.922.625,01</b>	<b>4,94</b>

MÊS/ATO	CRÉDITOS ESPECIAIS			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	DECRETO	VALOR R\$	% <sup>3</sup>	DECRETO	VALOR R\$	%
JANEIRO		0,00	0,00		0,00	0,00
FEVEREIRO		0,00	0,00		0,00	0,00
MARÇO		0,00	0,00		0,00	0,00
ABRIL		0,00	0,00		0,00	0,00
MAIO	10, 11	80.000,00	35,09		0,00	0,00
JUNHO		0,00	0,00		0,00	0,00
JULHO		0,00	0,00		0,00	0,00
AGOSTO		0,00	0,00		0,00	0,00
SETEMBRO	22	148.000,00	64,91		0,00	0,00
OUTUBRO		0,00	0,00		0,00	0,00
NOVEMBRO		0,00	0,00		0,00	0,00
DEZEMBRO		0,00	0,00		0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>228.000,00</b>	<b>228.000,00</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Observações:

<sup>1</sup> - Cálculo: (Valor Suplementado / Valor do Limite de Crédito Autorizado) \* 100<sup>2</sup> - Cálculo: (Valor Alteração QDD / Valor do Orçamento) \* 100<sup>3</sup> - Cálculo: (Valor Especial / Valor do Crédito Aberto) \* 100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

Período: Janeiro a Dezembro / 2021

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

MÊS/ATO	SUPERÁVIT FINANCEIRO		
	DECRETO	VALOR R\$	%
JANEIRO		0,00	0,00
FEVEREIRO		0,00	0,00
MARÇO		0,00	0,00
ABRIL		0,00	0,00
MAIO		0,00	0,00
JUNHO		0,00	0,00
JULHO		0,00	0,00
AGOSTO		0,00	0,00
SETEMBRO		0,00	0,00
OUTUBRO		0,00	0,00
NOVEMBRO		0,00	0,00
DEZEMBRO		0,00	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>